



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.224, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação da ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 80, § 1º, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

Considerando o disposto no parágrafo único do Decreto municipal nº 3.435, de 25 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal de Gestão a competência para a prática dos atos de ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 2º A Secretária Municipal de Gestão enquanto ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social será responsável pela autorização dos procedimentos administrativos, pela assinatura de contratos, atas de registro de preços, assinatura de convênios, termos de parceria e demais instrumentos congêneres, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar dispensas e inexigibilidades, revogar e anular procedimentos licitatórios, assinar contratos administrativos de contratação de pessoal temporário e todos os demais atos inerentes ao desempenho da função.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesas a autoridade de cujos atos resultem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.